

Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ - SP CEP 17.600-380 Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149

E-mail: <a href="mailto:detup@educacao.sp.gov.br">detup@educacao.sp.gov.br</a>
Site: <a href="http://detupa.educacao.sp.gov.br">http://detupa.educacao.sp.gov.br</a>

## EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Tupã, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Tupã, conforme segue:

### 1. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

## 2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO de 27/05 a 03/06/2024:

A inscrição será realizada pelo link <a href="https://forms.gle/kxc2P7GJDQP1yh4P6">https://forms.gle/kxc2P7GJDQP1yh4P6</a> e os documentos devem ser digitalizados ou PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados ao formulário ou ainda, presencialmente, portando os documentos impressos no Núcleo Pedagógico da DER de Tupã.

#### 3. DAS VAGAS:

I - Programa Multiplica (02 vagas)

# 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

- a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
  - I Possuir a licenciatura plena:
  - II No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES:

§3° - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva ao Programa Multiplica - "PEC Multiplica":



Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ - SP CEP 17.600-380 Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149 E-mail: <a href="mailto:detup@educacao.sp.gov.br">detup@educacao.sp.gov.br</a>

Site: http://detupa.educacao.sp.gov.br

- 1 O "PEC Multiplica" será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica, (Resolução SEDUC 24, de 28-6-2023 Programa Multiplica #Professores), sob a denominação de "Formador DE" e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo portanto ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC:
- 2 Conduzir e acompanhar, idealmente, duas a quatro turmas de professores multiplicadores;
- 3 Reportar-se à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;
- 4 Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC, desde que não ultrapassem 5 horas semanais;
- 5 Realizar 1 visita presencial de 2 horas por semana a um Professor Multiplicador de sua diretoria de ensino, com objetivo de executar o acompanhamento e diálogo formativo de acordo com orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EFAPE;
- 6 Participar dos encontros formativos com o formador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo) seguindo diretrizes e orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EFAPE;
- 7 Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade.

#### 6. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- h) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Tupã, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;
- k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

#### 7. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40



Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ - SP CEP 17.600-380
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br

Site: http://detupa.educacao.sp.gov.br

(quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

#### 8. DA ENTREVISTA:

- 1. A **Entrevista** será realizada por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados no período **de 04 a 10/06/2024**, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.
- 2. Resultado a partir do **dia 11 de junho de 2024** no site da Diretoria de Ensino Região de Tupã (<a href="https://detupa.educacao.sp.gov.br/">https://detupa.educacao.sp.gov.br/</a>). **Designação** por portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no D.O.E, a partir do dia **01 de julho de 2024.**

#### 9. DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar, <u>após o resultado</u> do processo seletivo, para os procedimentosda designação, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF:
- b) CTS- Certidão de Tempo Serviço-fornecida pela escola, sede decontrole de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c) Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- d) Currículo profissional;
- e) Comprovantes dos cursos realizados (2019-2023);
- f) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- g) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- h) Conforme Artigo 9º Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
  - I Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
  - II Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
  - III Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
  - IV e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024)

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.



Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ - SP CEP 17.600-380 Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149 E-mail: detup@educacao.sp.gov.br

Site: http://detupa.educacao.sp.gov.br

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.
- b) A designação está condicionada a aprovação da EFAPE para participação no Progrmaa Multiplica SP # Professor.
- c) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Este Edital tem validade somente para este processo de inscrição.

Estância Turística de Tupã, 24 de maio de 2024.

César Lucas Vendrame RG 35166383-6 Dirigente Regional de Ensino